



LEI Nº 3700, de 28 de junho de 2022.

Cria a Semana de Saúde Oftalmológica na escola no Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana de Saúde Oftalmológica na escola, a ser realizada na 1ª semana do mês de setembro, e que visa conscientizar os alunos de escolas da rede pública do Município a cuidarem da saúde ocular.

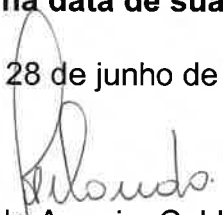
Art. 2º - A Semana da Saúde Oftalmológica na escola tem como objetivo desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde oftalmológica dos alunos da rede pública do ensino fundamental de Itabirito.

Art. 3º - As ações de promoção, prevenção e recuperação oferecerão informações sobre saúde oftalmológica, avaliação oftalmológica, e demais ações necessárias para uma boa saúde ocular.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de junho de 2022.

  
Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL